

Artistas Professoras: Rosana Bergamasco e Viviane Godoy  
Faixa Etária: acima de 20 anos  
Número de Vagas: 15  
Horário: 3<sup>ª</sup> - das 15h30 às 17h00  
Duração: anual  
Release: A oficina visa desenvolver a sensibilidade artística de seus integrantes, utilizando como meio expressivo o canto coral. Propiciaremos aos participantes a possibilidade de conhecer e vivenciar diversos estilos musicais.

#### CORAL DE 7 A 9 ANOS

Artistas Professores: Antônio Correa Neto e Lígia Rosa  
Faixa Etária: 7 a 9 anos  
Número de vagas: 10  
Horário: 4<sup>ª</sup> - das 11h00 às 12h00  
Duração: Anual  
Release: V'ambora cantar e performar! Brincadeiras musicais, poesia e histórias contadas e cantadas, versos e rimas, sons da natureza, barulhos do corpo, movimentos e sons do dia e da noite, de tantos lugares, de outras terras e mundos, e tantos povos, jardins e canteiros. A hora é agora. Vem!

#### CORAL DE 7 A 9 ANOS

Artistas Professoras: Priscilla Vilas Boas e Viviane Godoy  
Faixa Etária: de 07 a 09 anos  
Número de Vagas: 15  
Horário: 5<sup>ª</sup> - das 16h30 às 17h30  
Duração: anual  
Release: A oficina tem como proposta o desenvolvimento da sensibilidade artística através da experiência da sonoridade do corpo em movimento. Os participantes são convidados a explorar e compor narrativas sonoras e corporais.

#### CORAL DE 9 A 13 ANOS

Artistas Professores: Flávia Ferraz e Julio Maluf  
Faixa Etária: 9 a 13 anos  
Número de Vagas: 20  
Horário: 3<sup>ª</sup> - das 16h30 às 18:00h  
Duração: anual  
Release: Coral de crianças com a proposta de fazer música utilizando a voz. Por meio de canções e brincadeiras musicais, busca-se ampliar as possibilidades vocais dos participantes, propondo um trabalho de corpo e voz com apoio da linguagem cênica e visual.

#### DA SUCATA AO SOM, DO SOM À MÚSICA

Artista Professor: Wilson Dias  
Faixa Etária: de 11 a 16 anos  
Número de Vagas: 15  
Horário: Sáb - das 09h00 às 11h00  
Duração: anual  
Release: Prática em grupo utilizando material reciclado. Um trabalho musical e cênico em que as crianças, a partir de suas experiências pessoais, inventam instrumentos musicais, músicas e histórias, com o material disponível (sucata). Uma prática criativa, colaborativa e de parceria que inclui jogos e brincadeiras musicais.

#### ORQUESTRA INFANTO-JUVENIL DA EMIA

Artistas Professores: Julio Maluf, Nado Garcia, Sebastião Bazotti e Thiago Brisolla  
Faixa Etária: acima de 9 anos  
Horário: Sáb - das 10h às 13h  
Duração: anual  
Release: A Orquestra da EMIA com 30 anos de existência no bairro do Jabaquara, desenvolvendo um repertório da Música Clássica, Folclórica, Popular e Experimental, abre vagas para os seguintes instrumentos:

1. violinos, violas, cellos e contrabaixo - naipes das cordas com arco
  2. flautas doces, flautas transversais, clarinete, saxofones, oboé e trompete - naipes de sopros
  3. violões - cordas dedilhadas
  4. percussão em geral - pandeiro, xilofones, bumbo, bateria
- Requisitos básicos: ter 2 anos de prática instrumental; conhecer a leitura musical; alunos, ex-alunos e interessados da comunidade podem se inscrever

Obs: A Orquestra EMIA não ensina a iniciação instrumental, ela consiste na Prática Instrumental em Grupo.

#### PRÁTICA DE CORDAS DEDILHADAS E VOZ: EX-ALUNOS E COMUNIDADE

Artista Professora: Danuza da Silva e Rosana Bergamasco  
Faixa Etária: 12 a 16 anos  
Número de vagas: 10  
Horário: 5<sup>ª</sup> - das 15h30 às 17h30  
Duração: Anual  
Obs: É necessário ter experiência de um ano no instrumento.  
Release: Esta oficina é aberta a alunos que toquem instrumentos de cordas dedilhadas: cavaquinho, bandolim, ukulele, viola e violão. Sendo voltada ao público adolescente a proposta é proporcionar encontros onde o foco é tocar juntos, com o complemento do trabalho vocal. Os arranjos serão adaptados à experiência de cada aluno.

#### TEATRO

Artista Professora: Luciana Gabriel  
Faixa Etária: acima de 18 anos  
Horário: 3<sup>ª</sup> - das 08h00 às 11h00  
Número de Vagas: 20  
Duração: anual  
Release: Este é o convite para a comunidade EMIA: "Hoje tem teatro de graça e não paga nada – é só chegar!"  
Que tal vivenciarmos alguns aspectos das práticas teatrais que envolvem o fazer teatral de rua? E se conhecermos alguns de seus fazedores e os caminhos percorridos por eles durante suas criações? Quais textos, músicas, temáticas, objetos, gestos... ecom nas ruas? Estas e outras curiosidades movimentarão as nossas manhãs de terças-feiras: "É só chegar!"

#### PERCURSOS RAPÓDICOS - OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

Artista Professora: Lígia Borges  
Faixa Etária: a partir de 18 anos  
Horário: 3<sup>ª</sup> - das 18h00 às 20h00  
Número de Vagas: 20  
Duração: anual  
Obs: Os encontros serão virtuais  
Release: Percorrer trilhas para formar narradores: voz, gesto, ritmo, silêncio, elementos que irão compor a performance narrativa de cada participante. Jornadas para criar um estado de presença, compor um repertório pessoal a partir de histórias mobilizadoras e narrar com intenção e expressividade.

#### COORDENADORIA DE CENTROS CULTURAIS E TEATROS

#### CESSÃO DE ESPAÇO

Processo nº 6025.2022/0002948-9  
Trata-se de solicitação contida na proposta (059195361) de cessão não onerosa do Teatro Paulo Eiró, para a realização do evento "Concerto da Temporada 2022 da Ofisa – Mês de março". A cessão compreenderá o dia 27 de Março de 2022.

Por se tratar de cessão não onerosa, está dispensado o pagamento do preço público conforme estabelecido no Decreto 60.972/2021 de 31 de dezembro de 2021.

Foram anexados os documentos da cessionária, bem como de seu representante legal (059216503).  
Feitas tais considerações, eu, Geonides Antonio da Silva RF 883.288-9, atesto que o presente tem condições de prosseguir e manifesto-me favorável a pretensão da solicitante. Portanto, mediante assinatura do respectivo termo de responsabilidade e cumprimento das demais obrigações estabelecidas pela legislação, autorizo a cessão.

#### CESSÃO DE ESPAÇO

Processo nº 6025.2022/0003363-0  
Trata-se de solicitação contida na proposta (059271049) de cessão onerosa do Centro Cultural Municipal Tendal da Lapa, para a realização do evento "Feira das Veggies". A cessão compreenderá o dia 10 de Abril de 2022.

Foram anexados os documentos da cessionária, bem como de seu representante legal (059271776).  
Feitas tais considerações, eu, Bruno Ferreira de Novais - RF:805.261, atesto que o presente tem condições de prosseguir e manifesto-me favorável a pretensão da solicitante. Portanto, mediante assinatura do respectivo termo de responsabilidade e cumprimento das demais obrigações estabelecidas pela legislação, autorizo a cessão.

#### CESSÃO DE ESPAÇO

Processo nº 6025.2022/0003283-8  
Trata-se de solicitação contida na proposta (059194465) de cessão não onerosa do Teatro Municipal da Mooca Arthur Azevedo, para a realização do evento "Barroco Itinerante". A cessão compreenderá o dia 27 de Março de 2022.

Por se tratar de cessão não onerosa, está dispensado o pagamento do preço público conforme estabelecido no Decreto 60.972/2021, de 31 de dezembro de 2021.

Foram anexados os documentos da cessionária, bem como de seu representante legal (059194690).  
Feitas tais considerações, eu, Nathalia Gabriel - RF:771.434.3, atesto que o presente tem condições de prosseguir e manifesto-me favorável a pretensão da solicitante. Portanto, mediante assinatura do respectivo termo de responsabilidade e cumprimento das demais obrigações estabelecidas pela legislação, autorizo a cessão.

#### CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CID. DE SÃO PAULO

#### CONVOCAÇÃO PARA A 750ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRES

JOÃO CURY NETO, Presidente do CONPRES, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Senhores Conselheiros para a 750ª REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRES, a ser realizada no próximo dia 07 DE MARÇO DE 2022, segunda-feira, às 14H30, por meio do aplicativo Microsoft Teams ou outro que vier a substituí-lo e será transmitida ao vivo para a população em geral por um serviço de streaming cujo link será disponibilizado no site do CONPRES (www.conpres.sp.gov.br / "Próxima reunião" e/ou "Comunicado"), nos termos da Portaria 040-SMC-G/2020.

Os interessados nos processos em pauta com pretensão de fazer uso da palavra durante a reunião deverão apresentar manifestação acompanhada de procuração, impreterivelmente, até o dia 03 de março, para o e-mail conpres@prefeitura.sp.gov.br.

#### PAUTA:

1. Apresentação geral;
2. Comunicações / Informes;
- 2.1. ATA da reunião anterior realizada em 21 de fevereiro de 2022.

3. Leitura, discussão e decisão dos seguintes processos e expedientes:

3.1 Processos pautados em reuniões anteriores, pendentes de deliberação – Relativos à aprovação de projetos de INTERVENÇÃO em bens protegidos

PROCESSO: 6025.2020/0022862-3  
Interessado: Nica - Incorporações e Construções Ltda  
Assunto: Rememoração de lotes  
Endereço: Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nºs 5018, 5026, 5028, 5038 e 5040, esquina com Praça Dom Gastão Liberal Pinto, nºs 12 e 32 - Jardim Paulista.

PROCESSO: 6025.2021/0005095-8  
Interessado: Orlando Vitorino de Castro  
Assunto: Instalação de anúncio  
Endereço: Avenida Ibirapuera 1280 – Indianópolis.  
PROCESSO: 6025.2020/0026456-5  
Interessado: Golf Center Interlagos Comercial Ltda  
Assunto: Demolição e Construção nova de monumento em homenagem ao Apóstolo Paulo  
Endereço: Avenida Atlântica 3834 – Interlagos.

PROCESSO: 6025.2021/0026713-2  
Interessado: Estúdio Sarasá Conservação e Restauração S/S Ltda  
Assunto: Restauo nas fachadas de uma das edificações da antiga Fábrica da Alparagatas

Endereço: Rua Doutor Almeida Lima, 993- Mooca.  
PROCESSO: 6025.2022/0002302-2  
Interessado: Renata de Almeida Lucas  
Assunto: Instalação artística temporária denominada "O perde" no muro do Cemitério da Consolação  
Endereço: Rua Cel. José Eusébio, altura do nº 78 – Consolação

3.2 Processos pautados em Reuniões Anteriores, pendentes de deliberação relativos a TOMBAMENTOS.

PROCESSO: 6025.2019/0008647-9  
Interessado: Grupo de Trabalho Brasília Ó da Rede Paulista de Educação Patrimonial – REPEP  
Assunto: Regulamentação da área envoltória – Resolução 46/CONPRES/1992  
Endereço: Núcleo original de povoamento do bairro da Freguesia do Ó.

3.3 Processos pautados para a 750ª Reunião ordinária - relativos à aprovação de projetos de INTERVENÇÃO em bens protegidos

PROCESSO: 6025.2021/0027036-2  
Interessado: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Assunto: Restauo da sala "Academia de Letras e Coral"  
Endereço: Largo São Francisco, 95 – Centro.  
PROCESSO: 6025.2021/0027037-0  
Interessado: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Assunto: Restauo da sala "Cesarino Junior"  
Endereço: Largo São Francisco, 95 – Centro.  
PROCESSO: 6025.2021/0027038-9  
Interessado: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Assunto: Restauo da sala "Pedro Lessa"  
Endereço: Largo São Francisco, 95 – Centro.  
PROCESSO: 6025.2021/0027039-7  
Interessado: Faculdade de Direito da USP

Assunto: Restauo para a sala "Pires da Motta" da Faculdade de Direito da USP  
Endereço: Largo São Francisco, 95 – Centro.  
PROCESSO: 6025.2021/0027040-0  
Interessado: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Assunto: Restauo de sala "Miguel Reale"  
Endereço: Largo São Francisco, nº 95 - Centro  
PROCESSO: 6025.2021/0027485-6  
Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A.

Assunto: Construção Cachorródromo e Ponto de Apoio ao Usuário no Parque Ibirapuera  
Endereço: Av Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque Ibirapuera  
PROCESSO: 6025.2021/0003124-4  
Interessado: Clube Atlético Paulistano

Assunto: Reforma  
Endereço: Rua Honduras, 1400 – Jd. Paulista

PROCESSO: 6025.2022/0002677-3  
Interessado: Magic Graphic Propaganda Ltda  
Assunto: Evento gastronômico com montagem de estrutura temporária denominado "Dinners in The Sky"  
Endereço: Praça Armando de Sales Oliveira  
3.4. Processos pautados em reuniões anteriores, pendentes de deliberação – Com proposta de INDEFERIMENTO por abandono ou não atendimento de comunicações

PROCESSO: 6025.2019/0018646-5  
Interessado: Armazéns Gerais Piratininga S.A.  
Assunto: Reforma  
Endereço: Rua da Mooca, nºs 1375, 1415, 1483 e 1487, eqs. com a Rua Palmorino Mônaco – Mooca.

4. Temas gerais:  
PROCESSO: 6025.2020/0009809-6  
Interessado: DPH – Departamento do Patrimônio Histórico  
Assunto: Relatório com descrição das atividades realizadas com os recursos do FUNCAP.  
5. Extrapauta:  
3

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA SME Nº 1.489, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

6016.2022/0015484-5

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - JAÇANÁ/TREMEMBÉ

ALTERA O ITEM VIII DO ARTIGO 3º. DA PORTARIA SME Nº. 4.770, DE 21/10/2009, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQUENTES, QUE CONSTITUIU AS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS OU FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e conforme o que lhe representou a Diretora Regional de Educação da DRE Jaçaná/Tremembé,

**RESOLVE:**  
Art. 1º - O artigo 3º, item VIII da Portaria 4770, de 21 de outubro de 2009, fica alterado conforme segue:

**EXCLUIR:**  
Nazareth N. de Carvalho R.F.721.135.0/1 prof. ens. fund. II e médio/  
Assist. Téc. Educação I

**INCLUIR:**  
Carolina de Oliveira Lopes R.F.809.606.6/1 prof. ed. inf. e ens. fund.II/  
Assist. Téc. Educação I

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1453, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.  
6016.2022/0010227-6

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**  
**DESIGNAR** a Senhora MARIA DE FATIMA DE BRUM CAVALHEIRO, RF 590.889.2, Vínculo 4, para responder, em caráter excepcional, pelo expediente da Coordenadoria de Alimentação Escolar - CODAE, desta Secretaria, EH: 16140000000000, a partir de 02/03/2022 até ulterior deliberação.

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 13, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

6016.2022/0003305-3

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FUNÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR DE ÁREA - POA, DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO:**  
- o disposto na Lei nº 16.271, de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de São Paulo;

- o Plano de Metas da Prefeitura do Município de São Paulo - 2021-2024;

- as diretrizes da política educacional emanadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Currículo da Cidade de São Paulo;

- a necessidade de oferecer apoio didático aos docentes de Língua Portuguesa e Matemática;

- a necessidade de oferecer apoio aos docentes dos diferentes componentes curriculares na implementação do Novo Ensino Médio;

- os resultados obtidos nas avaliações externas e internas e nos demais instrumentos de acompanhamento das aprendizagens;

- a gestão do conhecimento de acordo com os princípios da avaliação para a aprendizagem;

**RESOLVE:**  
Art. 1º A função de Professores Orientadores de Área - POA, designado para atuar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio – EMEFMs, fica normatizada nos termos da presente Instrução Normativa.

Art. 2º Para atuar em parceria com os Coordenadores Pedagógicos e Professores de Ensino Fundamental e de Ensino Médio serão designados os "Professores Orientadores de Área – POA" e "Professores Orientadores de Área do Ensino Médio – POA-EM", observado o disposto no artigo 8º desta Instrução Normativa

**Parágrafo único.** A Escola Municipal de Educação Bilingue para Surdos – EMEBS, que atende o Ensino Médio, poderá contar com o POA-EM.

Art. 3º A atuação do POA e do POA-EM dar-se-á nos horários destinados à formação e planejamento das ações docentes, contribuindo, em especial:

I – na implementação do Currículo da Cidade, o fortalecimento das aprendizagens e das demais propostas curriculares da Secretaria Municipal de Educação – SME;

II – no acompanhamento dos docentes de sua área de atuação.

Art. 4º São considerados princípios pedagógicos norteadores da atuação do POA e do POA-EM:

I – implementar a Política Curricular Educacional da SME;

II – contribuir para melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;

III – contribuir para melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Paulista – IDEP;

IV – contribuir para o desenvolvimento de um Projeto Político-Pedagógico articulado e comprometido no alcance de seus objetivos;

V – aprimorar as ações docentes, pautadas no Currículo da Cidade, na perspectiva da educação integral, da equidade e da educação inclusiva, tendo a garantia das aprendizagens como norteadora do trabalho pedagógico e do ambiente escolar como local de promoção do protagonismo do estudante;

VI – conhecer as concepções que embasam o Currículo da Cidade e os demais documentos orientadores da Secretaria Municipal de Educação;

VII – participar e contribuir com a implementação da Formação da Cidade, na perspectiva de articulador com seus pares.

Art. 5º São diretrizes das ações pedagógicas desenvolvidas pelo POA e POA-EM:

I – o Currículo da Cidade e a Priorização Curricular em diálogo com o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais;

II – o estabelecimento de parceria com a equipe escolar a fim de favorecer a qualificação da ação didática bem como: estratégias, metodologias, planejamento, acompanhamento, intervenção docente, com vistas à melhoria das aprendizagens;

III – as experiências didáticas e educativas que levam em consideração os diferentes contextos educativos;

IV – o estabelecimento de parceria com o Coordenador Pedagógico para compartilhamentos e orientações aos docentes;

V – o registro como ferramenta de acompanhamento das atividades desenvolvidas e dos avanços alcançados;

VI – o estudo e análise dos dados das avaliações externas e internas como subsídio do planejamento, acompanhamento e intervenção docente;

VII – a promoção de reflexões e discussões formativas acerca do Currículo da Cidade, como subsídio importante para orientar a prática pedagógica no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, tendo por base os princípios da Inclusão, da Equidade e da Educação Integral, em diálogo com o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais, com a "Matriz de Saberes" e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

Art. 6º No Ensino Fundamental serão designados para atuar como Professor Orientador de Área – POA:

I – 01 (um) Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, para atuar junto aos docentes do 1º ao 3º ano e, em casos específicos que envolvem a alfabetização dos estudantes, junto aos docentes do 4º e do 5º ano;

II – 01 (um) Professor de Ensino Fundamental II e Médio-Português, para atuar junto aos docentes do 4º ao 9º ano no componente Língua Portuguesa;

III – 01 (um) Professor de Ensino Fundamental II e Médio-Matemática, para atuar junto aos docentes do 4º ao 9º ano no componente de Matemática.

Art. 7º Para atuar junto aos docentes do Ensino Médio serão designados:

I – 01 (um) Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Português, Inglês, Espanhol, Arte ou Educação Física, para atuar como Professor Orientador de Área – POA-EM de Línguas e suas tecnologias;

II – 01 (um) Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Matemática, para atuar como Professor Orientador de Área – POA-EM de Matemática e suas tecnologias;

III – 01 (um) Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Geografia, História, Filosofia ou Sociologia, para atuar como Professor Orientador de Área – POA-EM de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;

IV – 01 (um) Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Física, Química ou Biologia, para atuar como Professor Orientador de Área – POA-EM de Ciências da Natureza e suas tecnologias.

Art. 8º O POA e o POA-EM serão eleitos pelo Conselho de Escola, entre os professores efetivos e estáveis da Rede Municipal de Ensino e designados por ato do Secretário Municipal de Educação:

I – caberá à Equipe Gestora divulgar, primeiramente, no âmbito da Unidade Educacional, a abertura de inscrições para a função de POA e POA-EM;

II – na inexistência de interessados no âmbito da Unidade Educacional ou não havendo eleito, as inscrições serão divulgadas por meio do Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC;

III – o processo eletivo poderá ocorrer durante todo o ano letivo, preferencialmente, até o dia 31 de março.

IV – o início das atividades do POA e do POA-EM dar-se-á após a publicação do ato de designação no DOC.

§ 1º Anualmente, na 2ª quinzena do mês de novembro, o Conselho de Escola avaliará e decidirá sobre a continuidade ou não do POA e do POA-EM, mediante análise do projeto desenvolvido, do desempenho e participação nos encontros formativos, além da assiduidade e pontualidade.

§ 2º Na hipótese da não continuidade do profissional, será possibilitada a permanência na função até o término do ano letivo.

Art. 9º No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar Plano de Trabalho elaborado de acordo com as diretrizes da SME e do Currículo da Cidade, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional, contendo:

I – identificação do professor interessado: nome, categoria/situação, registro funcional e número de classe/ aulas atribuídas;

II – cronograma de trabalho anual, contendo os horários de atuação com os docentes e Coordenação Pedagógica da UE e de planejamento.

III – objetivos elencados para atuação de acordo com as necessidades apresentadas pelos dados de avaliação e acompanhamento da aprendizagem da UE.

§ 1º O Plano de Trabalho do professor eleito deverá compor a documentação que será enviada a DRE para fins de designação.

§ 2º Antecedendo as providências relativas à designação, o Plano de Trabalho deverá ser submetido à análise da DRE/DIPED e do Supervisor Escolar da Unidade Educacional envolvida.

Art. 10. Os professores efetivos e estáveis interessados em participar do processo eletivo, mencionado no artigo anterior, deverão comprovar disponibilidade para:

I – cumprir, semanalmente, no mínimo 8 (oito) horas e no máximo 12 (doze) horas a título de Jornada Especial de Trabalho Excedente – TEX;

II – atender, nas horas adicionais/ horários coletivos/ horas atividades, os professores da área de docência ou componente curricular objeto de sua designação;

III – participar das formações ofertadas pela DRE/DIPED e/ou SME/COPEP.

**Parágrafo único.** O horário de trabalho do POA e do POA-EM será organizado em conjunto com a Equipe Gestora com ciência do Supervisor Escolar, de forma a atender as necessidades da Unidade Educacional, em conformidade com o disposto na presente Instrução Normativa.

Art. 11. Na organização semanal do horário de trabalho do POA e do POA-EM, de 8 a 12 horas a título de TEX, deverá ser assegurado:

I – 1 hora para o planejamento das ações em conjunto com o Coordenador Pedagógico;

II – 1 hora para formação continuada que será ofertada por SME/COPEP/DIPED (de forma síncrona ou assíncrona).

III – de 6 a 10 horas semanais destinadas ao atendimento dos professores, conforme inciso II do artigo 10.

§ 1º As horas destinadas à formação continuada poderão ocorrer uma vez ao mês, desde que, não exceda 4 horas de duração.

§ 2º Os POAs deverão realizar, no âmbito da UE, a formação mencionada no inciso II deste artigo, quando não ofertada pela SME/COPEP/DIPED.

Art. 12. Os horários de atuação dos POA e POA-EM deverão ser diversos daqueles destinados ao Projeto Especial de Ação – PEA e do Projeto Formação da Cidade.

**Parágrafo único.** O disposto no "caput" não se aplica ao POA-EM que atua no Projeto Formação da Cidade.

Art. 13. O POA e o POA-EM exercerão suas funções sem prejuízo das atividades de regência de classes/aulas que com-

põem sua jornada de trabalho/ opção, sendo que as horas excedentes serão remuneradas a título de Jornada Especial de Trabalho Excedente-TEX.

§ 1º A hora de trabalho a título de Jornada Especial de Trabalho Excedente – TEX, terá a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos.

§ 2º A atribuição de horas a título de TEX será realizada nos termos do Decreto nº 49.589, de 2008, ficando vedada a desistência no decorrer do ano letivo.

Art. 14. Para fins de Evolução Funcional, após avaliação final do trabalho desenvolvido, o Diretor de Escola, o Coordenador Pedagógico e o Supervisor Escolar expedirão atestado ao POA e ao POA-EM, conforme legislação específica e atendimento, sem exceção, dos seguintes critérios:

I – atuação efetiva na função por no mínimo 8 (oito) meses e no mesmo ano letivo;

II – frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) do total de TEX atribuídos;

III – frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) nas formações para as quais estiver convocado.

**Parágrafo único.** Nas propostas de designação, cujo período de atuação anual na função for menor que 8 (oito) meses, deverá ser anexada declaração de próprio punho do servidor, com a ciência de que não fará jus ao atestado mencionado no “caput” deste artigo.

Art. 15. A formação inicial e continuada dos POA e POA-EM caberá às Divisões Pedagógicas das DRES – DRE/DIPED em conjunto com a Coordenadoria Pedagógica – SME/COPED.

**Parágrafo único.** Quanto ao certificado de frequência mencionado no inciso III do artigo anterior, serão emitidos:

a) pela DRE/DIPED aos POAs e  
b) pela SME/COPED aos POAs-EM.

Art. 16. Os POAs e os POAs-EM convocados para participarem das reuniões de formação deverão apresentar à Chefia Imediata comprovante de presença emitido pela autoridade responsável.

**Parágrafo único.** As ausências nos encontros mencionados no “caput” deverão ser justificadas no prazo de 3 (três) dias da data da formação – ofertadas sem prejuízo de regência.

Art. 17. Compete ao POA e ao POA-EM:

I – contribuir, na sua área de atuação, para a consecução dos objetivos do Currículo da Cidade e do Projeto Político-Pedagógico da UE;

II – participar obrigatoriamente da Formação da Cidade no caso do POA-EM;

III – participar dos horários de formação docente;

IV – participar da formação inicial e continuada, programas e projetos de sua área de atuação oferecidos pelas Diretorias Regionais de Educação – DRE e Coordenadoria Pedagógica – COPED/SME;

V – contribuir para a qualificação da ação didática, bem como potencializar as reflexões referentes às estratégias, metodologias, planejamento, acompanhamento, intervenção docente, com vistas à melhoria das aprendizagens de todos os estudantes, em parceria com o Coordenador Pedagógico;

VI – elaborar plano anual de trabalho articulado com as premissas curriculares da rede e orientações específicas;

VII – registrar as ações referentes à função de POA/POA-EM, no Sistema de Gestão Pedagógica - SGP;

VIII – No Ensino Médio, participar de formação mensal a ser ofertada por SME/COPED e atuar como articulador da Formação da Cidade de cada uma das áreas que constituem os Itinerários Formativos de Aprofundamento (Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas) e o Coordenador Pedagógico da Unidade;

IX – No Ensino Médio, atuar, junto com o Coordenador Pedagógico, na integração dos profissionais externos, que serão responsáveis pelo Itinerário de Formação Profissional, ao Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional.

Art. 18. Compete ao Coordenador Pedagógico das Unidades Educativas:

I – orientar, coordenar e acompanhar os Planos de Trabalho dos POAs/POAs-EM;

II – reunir-se semanalmente com o POA para planejamento das ações;

III – assegurar, periodicamente, a integração dos Professores da classe com o POA/POA-EM;

IV – assegurar o compartilhamento dos conteúdos e estratégias formativas das orientações recebidas pelos POAs/POA-EM nas formações externas;

V – zelar, assegurar e mediar a participação dos docentes nas atividades desenvolvidas pelos POAs/POA-EM;

VI – conferir e validar, bimestralmente, os registros apresentados pelos POAs/POA-EM a fim de garantir a sua fidedignidade e o acompanhamento;

VII – assegurar a integração dos Professores participantes da Formação da Cidade com o POA-EM;

VIII – assegurar a integração do POA-EM com os profissionais externos, que serão responsáveis pelo Itinerário Técnico e Profissional, ao Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional;

IX – garantir os registros para emissão de atestado ao POA/POA-EM, em conjunto com os membros da equipe gestora, observando os critérios para sua emissão.

Art. 19. Compete ao Diretor de Escola:

I – informar a DRE, preferencialmente, até o último dia letivo do mês de março, os respectivos POAs/POAs-EMs da Unidade Educacional;

II – promover, em conjunto com o Coordenador Pedagógico e o POA/POA-EM, a articulação interna visando à implementação do Currículo da Cidade de São Paulo e demais ações decorrentes;

III – avaliar os Planos de Trabalho, semestralmente, visando à promoção dos ajustes necessários à sua continuidade;

IV – assegurar o cumprimento das fases dispostas nesta Instrução Normativa para atribuição das respectivas funções de POAs/POA-EM;

V – assegurar os horários e viabilizar a participação dos docentes nas atividades desenvolvidas pelos POAs/POA-EM, preferencialmente em agrupamentos por componentes curriculares conforme os artigos 6º e 7º desta IN;

VI – convocar para ingressar na Jornada Especial de Trabalho Excedente - TEX;

VII – autorizar e acompanhar os apontamentos referentes ao pagamento do POA/POA-EM;

VIII – realizar, na 2ª quinzena do mês de novembro, referendo do POA – quando de sua continuidade na função;

IX – expedir atestado ao POA/POA-EM, em conjunto com os membros da equipe gestora, observando os critérios para sua emissão.

Art. 20. Compete à Diretoria Regional de Educação?por meio da:

I – Divisão Pedagógica - DIPED:

a) fornecer orientações/formação e subsídios técnicos para apoio às Unidades Educativas, nas modalidades on-line e/ou presencial, em articulação com COPED/SME;

b) orientar os POAs designados a realizar a formação inicial;

c) acompanhar o desenvolvimento do trabalho realizado do POA nas UEs;

d) informar a frequência nas formações da COPED/DIPED, com o número de horas e o percentual de frequência anual.

II – Supervisão Escolar:

a) analisar, orientar e validar os planos de trabalho dos POAs/POA-EM em atendimento ao disposto nesta IN;

b) acompanhar em conjunto com a equipe gestora e dar devolutivas dos planos de trabalho elaborados pelo POA/POA-EM;

c) assegurar o cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa;

d) propor, periodicamente, medidas de ajuste/adequação do projeto de acordo com o Currículo da Cidade, por meio de devolutivas devidamente registradas nos termos de visita;

e) acompanhar o trabalho desenvolvido por esses profissionais na UE;

f) avaliar resultados do trabalho realizado;

g) validar atestado emitido ao POA/POA-EM, observando os critérios para sua emissão.

Art. 21. Compete à Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – COPED/SME:

I – subsidiar a formação dos profissionais referidos nesta Instrução Normativa, por meio de ações diretas e /ou com as Diretorias Regionais;

II – promover encontros de formação para os POAs ingressantes;

III – acompanhar o trabalho formativo desenvolvido pela DIPED/DRE;

IV – promover os encontros de formação para os POAs-EM, voltados à implementação curricular e à Formação da Cidade no Ensino Médio.

Art. 22. Fica vedada a designação para a função de POA e de POA-EM dos professores designados para as funções de Professor Orientador de Sala de Leitura - POSL, Professor Orientador de Educação Digital - POED, Professor de Apoio Pedagógico - PAP, Professor Orientador de Educação Integral - POEI, Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, Regentes de Unidades Polo de Educação Bilingue e Professores Readaptados.

Art. 23. O POA que se ausentar de suas funções por períodos iguais ou superiores a 30 (trinta) dias, interpolados ou consecutivos, terá a designação cessada.

Art. 24. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Diretor Regional de Educação, ouvida, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Instruções Normativas SME nº 31, de 2019 e nº 49, de 2021.

**PORTARIA SME Nº 1.496, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

**6016.2022/0008724-2**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**Fernando Padula Novaes, Secretário Municipal de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 9º da Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, regulamentado pelo art. 26 do Decreto nº 61.004, de 13 de janeiro de 2022, visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Pasta,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de **R\$ 12.586,88** (doze mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.16.12.365.3025.4.362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	12.586,88
	TOTAL	12.586,88

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.16.12.365.3025.4.362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.586,88
	TOTAL	12.586,88

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO**

**PORTARIA Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

**6016.2022/0013269-8**

O Diretor de Escola da CEI Jardim Klein, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:

- Viviane de Lourdes Franco Cruz, R.F. nº 814.763-9;  
- Vânia Cristina da Silva Anibal, R.F. nº 684.541-0;  
- Sônia Maria da Silva, R.F. nº 684.272-1.

Art. 2º – A comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 6016.2022/0013269-8, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COMUNICADO Nº 21 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

**6016.2022/0005776-9**

As CEEPs e chefias das unidades, vinculadas a DRE Campo Limpo, pedem a Sra. Diretora Regional de Educação Campo Limpo, que encaminha para publicação as seguintes portarias:

**PORTARIA Nº 64 DE 22/02/2022-6016.2020/0053510-1 ALTERAÇÃO CEEP – CEI JARDIM UMARIZAL**

Art. 1º – Alterar membros da Comissão:

**EXCLUIR**

**MEMBRO RELATOR:**

SYLVIE BONIFACIO KLEIN,	RF: 738.051.8.V1	COORDENADOR PEDAGÓGICO
<b>INCLUIR</b>		
ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO	RF: 745.129.6/1	COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 65 DE 25/02/2022-6016.2020/0067511-6 ALTERAÇÃO RELATORIA ESTÁGIO PROBATÓRIO – CEMEI LAZARA VEIGA CATELLANI**

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório da referida unidade e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RF/VC	Data de Ingresso
Vilma Costa Vieira	6848966/1	
Nome do Servidor Ingressante	RF/VC	Data de Ingresso
Irla Viana dos Santos	7111932/2	03/09/2018
Ludmila Maria do Lago	8796416/1	11/03/2020
Célia Santos Gomes	8806379/1	11/06/2021
Elaine Alves Fraga	8816468/1	21/07/2021
Nome do Membro Relator	RF/VC	
Alessandra Aparecida Gonçalves Gois Monteiro	7288123/1	
Nome do Servidor Ingressante	RF/VC	Data de Ingresso
Larissa Ribeiro Rezende	8162395/3	18/03/2020
Vivian dos Santos de Almeida	8513414	11/08/2018
Valdineira Silveira Machado	8225231/3	08/10/2020
Leia Maria da Silva Ferro	8774650/1	08/11/2019

Thalita Roque da Silva	8540403/2	01/10/2021
Nome do Membro Relator	RF/VC	
Elaine Cristina Ferreira da Conceição	7962886/1	
Sandra André dos Reis Araki	7136188/3	15/10/2021
Elizama Conceição Menezes Machado	8238987/2	31/01/2019
Silvana Ferreira Lopes	7866356/3	22/10/2020
Solange Margareth Pinheiro Bezerra	8795967	13/03/2020

2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA**

**6016.2019/0076730-2**

**PORTARIA Nº 49 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Penha, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de prosseguir com os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório do CEI PARQUE BOTURUSSU, no que tange Relatores e Servidores em Estágio Probatório, em Portaria nº 440, de 03/02/2019, publicada no DOC de 04/12/2019, pág. 54 e alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º – ALTERAR na relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores:

RF/VC	Relator	Data de Ingresso
774.607.5/1	Rosemeire Barboza da Silva Lima	
RF/VC	Servidor Ingressante	Data de Ingresso
774.657.1/2	Renata Panini Luz	19/05/2017

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 440/19

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA**

**6016.2022/0017106-5**

**PORTARIA Nº 01, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Diretor da EMEI SENADOR CARLOS JEREISSATI da Diretoria Regional de Educação Itaquera, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03

**RESOLVE:**

Art.1 – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- LUCIANE MACHADO MELO, R.F. 6758240/2  
- SILVANA ALVES MONZINI, R.F. 7131461/1  
- VERA LUCIA MARTINEZ DUARTE FERREIRA, R.F. 7281030/1

Art. 2 – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. SEI nº 6016.2022/0017106-5, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3 – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL**

**PORTARIA Nº 47, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

**6016.2019/0069968-4**

O Diretor de Regional de Educação da Diretoria Regional São Miguel no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação do servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores do CEI JARDIM MILIUNAS , constituída pela Portaria nº 301, de 29/10/2019, publicada no DOC de 02/11/2019, pg. 63.

**RESOLVE:**

Art.1º Incluir na relação de Carolina Lopes Lagoas, R.F.780.752.0/1, a servidora:

Nome:	RF/VC	Data de ingresso:
Jéssica Martinho Santos,	R.689.907.0/1	22/10/2021

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 301/2019.

**PORTARIA Nº 49, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

**6016.2019/0069415-1**

O Diretor Regional de Educação da Diretoria regional de Educação de São Miguel, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de alteração da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, instituída pela Portaria nº 226 de 15/10/2019, publicada no DOC de 24/10/2019, página 51.

**RESOLVE:**

Art.1º EXCLUIR:

Douglas Eurico de Almeida,	R.F.803.796.5/1	Secretário de Escola
Domenico Rodrigues S. R. Jorge,	R.F.842.211.7/1	Prof. Ens. Fund. II e Médio
Jesúnia Maria de Souza,	R.F.740.763.7/1	Prof. Ed. Inf. e Ens. Fund. I
Miriam Cristina Batista,	R.F.673.669.6/2	Prof. Ens. Fund. II e Médio

Art.2º INCLUIR:

Victor Mitsuo Nogueira Kawasaki,	R.F.817.037.1/1	Secretário de Escola
Gisely de Souza Cruz Feltoza,	R.F.842.574.4/1	Assistente de Diretor
Thalita Marassato da Silva,	RF: 817.910/1	Auxiliar Técnico de Educação

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 226/2019.

**PORTARIA Nº 50, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

**6016.2019/0069415-1**

O Diretor de Regional de Educação da Diretoria Regional São Miguel no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação do servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da EMEF ANTONIA E ARTUR BEGBIE, constituída pela Portaria nº 366, de 29/10/2019, publicada no DOC de 02/11/2019, pg. 65.

**RESOLVE:**

Art.1º INCLUIR

Gisely de Souza Cruz Feltoza	R.F. 842.574.4/1	
------------------------------	------------------	--

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 366/2019.

**6016.2019/0069415-1**

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 08/06/2021, PÁGINA 09, PORTARIA Nº 240, DE 07/06/2021**

LEIA-SE COMO SEGUIE E NÃO COMO CONSTOU:

Art.2º INCLUIR:

Elisângela Vergínia Machado	R.F.753.173.7/1	Coordenador Pedagógico
-----------------------------	-----------------	------------------------

**PORTARIA Nº 48, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**